ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL
DE LUZIÂNIA

A Comissão de Constituição Justiça e Redação, para Emissão de parecer.
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
Luziânia, aos 07 / 11 / 95
Presidente

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº DE 26 DE OUTUBRO DE 1995.

"Revoga a Resolução nº 383, de 12 de junho de 1992".

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, aprovou e eu promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica revogada a Resolução nº 383, de 12 de junho de 1995.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de outubro de 1995.

ÁLVARO MURILO REIS RORIZ
Presidente

CLÓVIS JOSÉ R. E. O. ALMEIDA
1º Secretário

AUGUSTO CÉSAR DE OLIVEIRA SAMPAIO
2º Secretário

PROTOCOLO Nº 524
EM 27 / 10 / 95
Assinatura

ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL
DE LUZIÂNIA

JUSTIFICATIVA

O Tribunal Superior Eleitoral - TSE, uniformizou jurisprudência no sentido de que a forma legal de se fixar número de Vereadores é através da Lei Orgânica Municipal.

Na legislatura passada o número de Vereadores foi fixado através da Resolução nº 383, de 12 de junho de 1993, a qual fixou em 21 (vinte e um) o número de cadeiras na Câmara, sendo que a referida resolução não foi acatada pela Justiça Eleitoral, eis que somente 15 (quinze) Vereadores foram diplomados.

Assim, apresentamos o presente Projeto revogando a referida Resolução.

Câmara Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de outubro de 1995.

ÁLVARO MURILO REIS RORIZ
Presidente

CLÓVIS JOSÉ R. E. O. ALMEIDA
1º Secretário

AUGUSTO CÉSAR DE OLIVEIRA SAMPAIO
2º Secretário